

Aditivo**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº . 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/n, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, com sede na Praça Jones dos Santos Neves, nº 86, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Círio Soares Júnior**, portador do CPF nº 086.943.487-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 5134/2023 e 5333/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 95/2021, por 12 (doze) meses em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.2. Fica prorrogado a vigência do contrato supracitado a partir de **28/09/2023** até **27/09/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será a seguinte:

SEMARH - Ficha: 110, Fonte: 150000000000;

SEMFAZ - Ficha: 137, Fonte: 150000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 95/2021, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 19 de setembro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Círio Soares Júnior
Prefeita Municipal

Representante Legal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

a) _____ b)

Protocolo 1170730

São Gabriel da Palha**Lei**

Lei n.º 3.143, de 18 de setembro de 2023.

Dispõe sobre alteração e inclusão de prioridades e metas na Lei Municipal nº 3.018/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2.º Para execução da lei orçamentária anual de 2023, fica o poder executivo a incluir no ANEXO I - PRIORIDADES E METAS da Lei municipal n.º 3.018/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício 2023 a prioridade/meta 2.421 - Serviço especializado em reabilitação para deficiência intelectual e transtornos do espectro autista, vinculada à unidade orçamentária: 000002 - Fundo Municipal de Saúde e ao órgão: 000004 - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 18 de setembro de 2023.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1170537



Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES